www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Atos de Pessoal 6
Outros atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3049, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dá a denominação de rua Arcilio Della Rosa, a travessa da estrada do Búgio, na altura do número 468, bairro do Leitão, no município de Louveira.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 10679/2025;

Art. 1º Fica oficialmente denominada de RUA ARCILIO DELLA ROSA, a Travessa da Estrada do Bugio, na altura do número 468, no Bairro do Leitão, no município de Louveira.

Art. 2º O croqui, o memorial descritivo e os dados biográficos do homenageado, mencionados no caput do art. 1º, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Os órgãos competentes tomarão as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, efetuando a colocação de placa toponímica da denominação disposta no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 10 de abril de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 10 de abril de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

CURRICULUM DE ARCILIO DELLA ROSA

Arcílio Della Rosa foi um agricultor nascido em 30 de novembro de 1934, na cidade de Elias Fausto, interior do estado de São Paulo. De ascendência italiana por parte de pai, Arcílio foi filho dos agricultores Ângelo Della Rosa e Fausta Ganzella Della Rosa, sendo o mais velho dos irmãos, Zulmira Della Rosa, Anésio Della Rosa e Pedro Antônio Della Rosa.

Desde que nasceu, Arcílio morou em vários lugares da região até se fixar em Jundiaí – SP por volta da década de 1950, onde passou a trabalhar como meeiro em um sítio chamado Pellizzare no Bairro do Poste. Ele sempre trabalhou com lavouras, cultivando arroz, feijão e outros tipos de plantações. Tinha como um sonho deixar de ser meeiro para trabalhar em sua própria propriedade. No ano de 1957, sua então namorada e futura esposa, Hercília Pozzatti, recomendou a compra de um sítio na cidade vizinha, Louveira – SP, onde teve de se mudar sozinho para trabalhar nas terras recém adquiridas, no intuito de cultivar uvas. Ao chegar na propriedade, teve que cortar os eucaliptos que preenchiam o local, usando correntes para arrancar os tocos que sobraram, para assim preparar o solo que seria utilizado para o plantio das videiras. Até a chegada de seus pais e irmãos, Arcílio teve de trabalhar sozinho no sítio e, com o passar do tempo, com muito esforço, expandiu o tamanho da plantação, o que por anos garantiu o sustento da família.

Em 07 de julho de 1960, Arcílio e sua então namorada Hercília Pozzatti se casaram, passando a viverem juntos no sítio. Deste relacionamento, tiveram três filhos, Lurdes Aparecida Della Rosa, José Antônio Della Rosa e Maria de Fátima Della Rosa, tendo o seu filho José falecido aos 15 anos, vítima de um acidente automobilístico. No dia 22 de novembro de 1980, sua esposa Hercília veio a falecer por problemas cardíacos, após 20 anos de casados. Por volta de 1983, ele se casou com Antônia Losch, porém não tiveram filhos. Ambos se mantiveram casados até 08 de março de 2009, quando ele veio a falecer em decorrência de um infarto do miocárdio.

Em vida, gostava de trabalhar em suas plantações que não se limitaram apenas em uva, mas também em goiaba, cebola, alho, quiabo, dentre outros, não gostando de ficar parado. Com o tempo, começou a usar as uvas colhidas para produzir vinho, chegando a produzir mais de 100 litros por ano para consumo próprio, além de também ter construído uma adega improvisada. Era muito religioso, criado na Igreja Católica Romana, onde tinha o costume rotineiro de rezar o terço, não faltando nas missas dominicais.

Sua vida foi uma luta para conseguir realizar os seus sonhos, sendo descrito pelos seus familiares como uma pessoa batalhadora, honesta e com grande carinho a cidade de

Louveira, onde passou a realizar seus objetivos de ter suas próprias terras, iniciando a história de seus 3 filhos e 4 netos, Lucas Mateus da Silva, Josinaldo Pereira Jr., Débora Fernanda Santiago e Luan Miguel da Silva.

.....

LEI Nº 3050, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação do programa de Naming Rights em eventos e equipamentos públicos do município de Louveira e dá outras providências.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando ainda o que mais consta no

procedimento administrativo nº 3105/2026;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada visando à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Art. 2º A celebração de contratos de cessão remunerada de direito à nomeação dependerá de processo licitatório, regido pelas normas de contratações públicas, com critérios previamente definidos pelo órgão responsável.

§ 1º Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2º A cessão do direito de nomeação terá prazo determinado, que será especificado no respectivo edital.

§ 3º Quaisquer modificações, melhorias ou intervenções físicas nos espaços e equipamentos objeto da cessão somente poderão ser realizadas com aprovação prévia do Poder Público, que poderá estabelecer padrões urbanísticos e arquitetônicos adequados a cada caso.

§ 4º Os custos com a substituição ou instalação de placas, sinalizações ou outros elementos visuais referentes à nova denominação serão integralmente de responsabilidade da empresa cessionária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 10 de abril de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 10 de abril de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3051, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui no âmbito do Município de Louveira, o programa educando para o trabalho.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 3106/2026;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Louveira, o Programa Educando para o Trabalho, como política pública de orientação profissional e capacitação de jovens e adultos para a inserção no mercado de trabalho.

Art. 2º As ações do Programa poderão incluir, entre outras, as seguintes iniciativas:

I - Realização de campanhas educativas e informativas sobre elaboração de currículos, preparação para entrevistas e orientação profissional;

II -Promoção de oficinas, palestras, feiras e mutirões de empregabilidade, em espaços públicos e em instituições parceiras;

III -Criação ou ampliação de plataformas digitais municipais com banco de vagas, cadastro de currículos e acesso a conteúdos formativos;

IV - Celebração de parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, faculdades, ETECs, empresas, associações comunitárias, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) e demais organizações da sociedade civil;

V - Utilização de meios de comunicação digital, como redes sociais e aplicativos, para divulgação das ações e mobilização do público-alvo;

VI - Desenvolvimento de atividades que promovam a autoestima, a postura profissional e a comunicação interpessoal.

Art. 3º As campanhas e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa deverão adotar linguagem acessível, inclusiva e condizente com a realidade da população atendida.

Art. 4º O Programa deverá contar com mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de suas ações, visando à melhoria contínua e à aferição de seus resultados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de abril de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 28 de abril de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3052, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a exigência de atestado de antecedentes criminais para a admissão em instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 3107/2026;

Art. 1º As instituições sociais, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos, deverão exigir e manter

certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 2º Os pais ou responsáveis pela criança matriculada na instituição devem ter acesso livre às certidões e atestados de antecedentes dos funcionários contratados.

Art. 3º Fica proibida a contratação de pessoas que tenham sobre si sentença penal condenatória, independentemente do trânsito em julgado, desde que seja crime doloso contra criança ou adolescente, qualquer que seja a infração, ou crime sexual, independe da idade da vítima, corrupção, tráfico ou crime praticado com violência contra pessoa, qualquer que seja o delito e a idade da vítima.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de abril de 2026.
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal
Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 28 de abril de 2026.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3053, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a divulgação de canais oficiais de denúncia de violência doméstica, familiar e outras violações de direitos em locais públicos do Município de Louveira.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 3108/2026;

Art. 1º O município de Louveira deverá assegurar a divulgação dos canais oficiais de denúncia de violência doméstica e familiar contra a mulher, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, bem como de maus-tratos aos animais, em locais públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se locais públicos, entre outros:

I – unidades de saúde;
II – escolas e creches públicas;
III – prédios administrativos municipais;
IV – centros comunitários;
V – espaços esportivos e culturais;
VI – terminais de transporte público;
VII – demais espaços públicos de grande circulação de pessoas.

Art. 3º A divulgação de canais de denúncia deverá conter, no mínimo, os seguintes canais de denúncia:

I – Central de Atendimento à Mulher – Disque 180;
II – Disque Direitos Humanos – Disque 100;
III – Polícia Militar – 190;
IV – Guarda Civil Municipal ou órgão equivalente;
V – Delegacia de Defesa da Mulher, quando houver;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Canal de denúncia de maus-tratos aos animais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive definindo os órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º A execução desta Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 28 de abril de 2026.
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 28 de abril de 2026.
GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 3054, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui programa de inserção de mulheres em situação de violência doméstica no mercado de trabalho no município e dá outras providências.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 3109/2026;

Art. 1º Fica instituído o programa de inserção de mulheres em situação de violência doméstica no mercado de trabalho no Município.

Art. 2º O programa tem como objetivo promover o apoio às mulheres em situação de violência doméstica, através da criação de banco de emprego ou trabalho e da disponibilização de vagas em cursos profissionalizantes ofertados pelo município para as beneficiárias cadastradas.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo regulamentar as medidas estabelecidas no caput deste artigo.

Art. 3º O cadastro das beneficiárias no programa ocorrerá mediante apresentação de:

I – cópia do registro de ocorrência junto à autoridade policial em que conste a mulher como vítima de violência doméstica; ou

II – cópia da decisão judicial que conceder a medida protetiva de urgência à mulher vítima de violência doméstica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover medidas de incentivos ou convênios com as empresas privadas que se cadastrarem no programa a fim de disponibilizar vagas de emprego, trabalho ou cursos profissionalizantes para as mulheres em situação de violência doméstica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de abril de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 28 de abril de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 6892, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Paulo Alberto Finamore, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 6170/2025,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 5º do Decreto nº 6866, de 10 de fevereiro de 2026, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo único. Excepcionalmente para o exercício de 2026, o prazo será até 11 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 17 de abril de 2026.
PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 17 de abril de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

APOSTILA DO ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EXPEDE A PRESENTE APOSTILA;

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	ADRIANA MARIA ROSA	**MATRÍCULA:**	2866
CARGO:	ESCRITURÁRIA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	29.11.2010
RG: 20.716.516-6	**CPF:** 113.361.078-12	**DATA BASE:**	29.11.2010

ÚLTIMO ENQUADRAMENTO SALARIAL

DADOS DO ENQUADRAMENTO SALARIAL DO SERVIDOR

De acordo com a Lei Municipal nº 1011/90.

CARGO OCUPADO PELO SERVIDOR: ESCRITURÁRIA

NÍVEL III

BASE LEGAL: Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DO SERVIDOR (EM ANOS): 13 ANOS

REFERÊNCIA 04

BASE LEGAL: Artigo 7º da Lei Municipal nº 1011/90 e Tabela Geral de Vencimentos - Anexo IX da Lei Municipal nº 1011/91

COMPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR - MÊS DE JANEIRO/2024

DESCRIÇÃO	BASE LEGAL	VALOR (R$)
SALÁRIO BASE	Nível III Referência 4 da Tabela Geral de Vencimentos	3.189,00
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (13%)	Artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90	534,95
INCORPORAÇÃO DE SALÁRIO	Artigo 63 da Lei Municipal nº 1006/90, alterado pela Lei municipal nº 1727/2004	926,00
TOTAL DE VENCIMENTOS		**4.649,95**

LOUVEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal

1

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATO CONCESSÓRIO DE ADICIONAIS PERMANENTES

CAMILA COTRIM MUSSELLI, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONCEDE AO SERVIDOR:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
NOME:	ADRIANA MARIA ROSA	**MATRÍCULA:**	2866
CARGO:	ESCRITURÁRIA	**DATA DE NOMEAÇÃO:**	29.11.2010
RG: 20.716.516-6	**CPF:** 113.361.078-12	**PIS/PASEP:**	122.71369.27.6

O(S) ADICIONAL (IS) PERMANENTE(S):

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	De acordo com o artigo 68 da Lei Municipal nº 1006/90. Por ter completado 15 anos de serviço público efetivo	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
29.11.2010	13% do salário base	01.12.2023

INCORPORAÇÃO DE SALÁRIO	De acordo com o parágrafo 2º do Artigo 63 da Lei Municipal nº 1.006/90, alterado pela Lei Municipal nº 1727/2004.	
Data base do Adicional	**Percentual concedido**	**Data da concessão**
29.11.2010	1/10 por ano de exercício de cargo com remuneração superior ao efetivo.	29.08.2021

LOUVEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026

CAMILA COTRIM MUSSELLI
Responsável Divisão de Pessoal